



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPA CURADO – 2º TRIMESTRE/2020

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2020, no âmbito do Contrato de Gestão nº 005/2010, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA CURADO, no Município de Jaboatão dos Guararapes-PE.

INTRODUÇÃO

Chegam a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e a Portaria de nº 002 de 26/06/2020, em atendimento aos termos dispostos no § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 16.155/2017, os seguintes documentos:

- a) Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 078/2020-RT e**
- b) Relatório Trimestral da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde – DGMMA/SES referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2020 (UPA CURADO)**

Tais documentos subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 16.771/2019 .

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 16.771/2019, mais especificamente no § 1º do Artigo 16 abaixo transcrito:

*“**Art. 16.** Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*

***§ 1º** - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.*

O Relatório e seus anexos, referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPA Curado no 2º trimestre/2020, foram entregues a esta Comissão Mista na data de 20/10/2020 através do Ofício DGMMAS nº 642/2020, disponibilizado na plataforma SEI Processo nº 2300000294.000115/2020-76.

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

UNIDADE ANALISADA – UPA CURADO

A UPA CURADO, cujo Contrato nº 005/2010 se encontra vigente conforme o 17º Termo Aditivo (Prorrogação Emergencial), realiza procedimentos de baixa e média complexidade com estabilização dos pacientes de maior complexidade e com atendimento de urgência/emergência em clínica médica, pediatra nas 24 horas, ortopedia, e odontologia nas 12 horas.

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total), conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento da meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RE SOLUTIVIDADE	Produção – 20% do Repasse - Parte Variável	Total de Atendimentos/mês	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão / SIA SUS (Art. 1º Lei 16.155/17)
QUALIDADE	Escala Médica - 5% do Repasse-Parte Variável)	Cumprimento da Escala Mínima prevista em contrato	Escala Médica completa	Relatório Gerencial
	Apresentação da Produção SIA/SUS -5% do Repasse – Parte Variável	Apresentar a Produção no prazo preconizado pela Regulação/ SES	Informar 100% da Produção com no máximo 10% de glosas	Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial

Fonte: Anexo Técnico I do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2010

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

ATIVIDADE REALIZADA		VALOR A PAGAR (R\$)
URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Acima do Volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgências X 30% do orçamento da unidade
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgências X 30% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do orçamento da unidade
	Menor que 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico III do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2010.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

1.1 atendimentos de Urgência Médica

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos de Urgência Médica realizados pela UPA CURADO e, de acordo com o Anexo Técnico I do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2010, a meta contratada corresponde a 11.250 atendimentos/mês.

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **abril/2020:** 43,34%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **maio/2020:** 22,46%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) **junho/2020:** 33,10%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 01. Meta contratada x Realizado – Atendimentos de Urgência Médica

Atendimentos de Urgência Médica UPA CURADO – Abril a Junho/2020			
Meses	abril	maio	junho
Contratado	11.250	11.250	11.250
Realizado	4.876	2.527	3.724
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	43,34%	22,46%	33,10%
Status da Meta	Não Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e Anexos – UPA CURADO – 2º Trimestre/2020

Vale destacar o que prevê o 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2010 em seu Anexo Técnico I, item III, especificadamente na Nota 3:

“Considerando que a demanda é espontânea, na hipótese de impossibilidade por parte da Contratada de cumprimento das metas estipuladas, tendo como única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda para atingir as metas contratualmente fixadas, não haverá descontos nos pagamentos devidos.”

1.2 Atendimentos de Urgência Odontológica

A meta de atendimentos de urgência odontológica está de acordo com o 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2010, cuja meta é de 786 atendimentos/mês, com plantão de 12 horas, passando a ser requisito de acompanhamento com a vigência do referido TA, não possuindo assim valoração financeira.

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **abril/2020:** 43,89%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **maio/2020:** 24,05%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) **junho/2020:** 34,48%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 02. Meta contratada x Realizado – Atendimentos Odontológicos

Atendimento de Urgência Odontológica UPA CURADO – Abril a Junho/2020			
Meses	abril	maio	junho
Contratado	786	786	786
Realizado	345	189	271
% Produção (Contratado x Realizado)	43,89%	24,05%	34,48%
Status da Meta	Não Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e Anexos – UPA CURADO – 2º Trimestre/2020

2. INDICADORES DE QUALIDADE

2.1.1 Escala Médica

A UPA CURADO, sendo Unidade de Porte III e, de acordo com o Parecer CTAI nº 053/2016 anexo ao 12º Termo Aditivo, **deverá ter diariamente no plantão diurno** 03 clínicos, 02 pediatras e 01 traumato-ortopedista. No **plantão noturno**, deverá ofertar 02 pediatras e 02 clínicos. Além disso, a Unidade deverá ter 01 dentista em regime de 12 horas.

No período em análise, a **escala médica praticada no plantão diurno** foi de 04 clínicos, 02 pediatras e 01 traumato-ortopedista. No **plantão noturno**, foram 03 clínicos e 02 pediatras, conforme consta no anexo “Resumo de atendimentos por Especialidade”. Em vários dias houve reforço no plantão diurno de mais 01 clínico geral.

A DGMMAS, conforme informações do Relatório Assistencial Trimestral, informa no quadro 01 os seguintes resultados:

- a) **abril/2020:** escala completa/ meta cumprida;
- b) **maio/2020:** escala completa/ meta cumprida ¹;
- c) **junho/2020:** escala completa/ meta cumprida .

2.1.2 Escala Odontológica

Quanto ao atendimento odontológico, a Unidade possui 01 dentista no plantão diurno. A DGMMAS, conforme informações do Relatório Assistencial Trimestral, informa no quadro 01 os seguintes resultados:

- a) **abril/2020:** escala completa/ meta cumprida;
- b) **maio/2020:** escala completa/ meta cumprida;
- c) **junho/2020:** escala completa/ meta cumprida.

2.2 Produção SIA/SUS (% de glosa)

Conforme o Anexo Técnico II do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2010, a Unidade deve apresentar ao SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde) 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas.

Referente a este quesito, a DGMMAS informa através do Relatório Assistencial Trimestral de Gestão que no período em estudo a Unidade apresentou os seguintes resultados mensais:

- a) **abril/2020:** 100% apresentado e 0,021% de glosa. Meta cumprida;
b) **maio/2020:** 100% apresentado e 0,012% de glosa. Meta cumprida;
c) **junho/2020:** 100% apresentado e 0,010% de glosa. Meta cumprida.

Tabela 03. Produção SIA SUS

Produção SIA/SUS – UPA CURADO – Abril a Junho/2020					
Meses	Produção Apresentada	Produção Realizada e Apresentada %	Produção Aprovada	Produção Rejeitada	% Rejeição
	Quantitativo		Quantitativo	Quantitativo	
abril	24.270	100,00%	24.265	5	0,021
maio	16.642	100,00%	16.640	2	0,012
junho	19.367	100,00%	19.365	2	0,010

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e Anexos – UPA CURADO – 2º Trimestre/2020

2.3. Requisitos de Qualidade - Não Valorados

Os requisitos de qualidade definidos para a UPA CURADO estão descritos no Anexo Técnico II do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2010. São eles:

- a) **Acolhimento e Classificação de Risco:** o objetivo deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade;
b) **Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas;
c) **Taxa de Identificação de Origem do Paciente:** o objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPA por meio da caracterização da origem da demanda.

Tabela 04. Requisitos de Qualidade

RESUMO DOS INDICADORES REQUISITO DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO DGMMAS E ANEXOS – 2020					
UPA CURADO – ABRIL A JUNHO/2020					
INDICADOR REQUISITO DE QUALIDADE (não valorado)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		abril	maio	junho	
1. Acolhimento e Classificação de Risco	a)envio de relatório de resultado do ACCR até o 20º dia do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida em todos os meses.
2. Atenção ao Usuário					
2.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente; b)mínimo de 10% do total de atendimentos.	13,10%	19,07%	11,46%	Conforme Relatório DGMMAS, as informações foram enviadas no prazo e a unidade atingiu o mínimo contratual. Meta cumprida em todos os meses.
2.2 Resolução de Queixas	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente; b) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade atingiu 100% de resolução de queixas e enviou os relatórios dentro do prazo, cumprindo assim a meta em todos os meses.
3. Taxa de Identificação de Origem do Paciente	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	O Relatório DGMMAS informa que todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida em todos os meses.

3. COMISSÕES CLÍNICAS e NÚCLEO DE MANUTENÇÃO GERAL

A Cláusula Terceira do 9º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 005/2010 preconiza que a Unidade deve:

“3.1.34 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas: Comissão de Prontuários Médicos; Comissão de Óbitos; Comissão de Ética Médica.

3.1.35 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.

Conforme Relatório Trimestral de Gestão/DGMMAS (quadro 02), a Unidade possui e manteve em pleno funcionamento as Comissões de: Prontuários Médicos, Ética Médica, Óbitos, Controle de Infecção Hospitalar e CIPA, assim como enviou as atas de reunião. Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral – NMG, ao Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos, ao Núcleo de Segurança do Paciente, Núcleo de Epidemiologia e ao Núcleo de Engenharia Clínica, a UPA Curado manteve todas em pleno funcionamento no trimestre, conforme consta no Relatório elaborado pela DGMMAS.

4. APONTAMENTO DE DESCONTO

A UPA Curado não cumpriu a meta em Atendimentos de Urgência Médica no trimestre em avaliação, gerando o apontamento de desconto ² mostrado na tabela abaixo:

Tabela 05. Apontamento de Desconto

Repasse Variável – UPA CURADO 2º Trimestre/2020			
Atendimentos Médicos (20%)			R\$ 267.674,44
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
abril	43,34%	45,00%	R\$ 120.453,50
maio	22,46%	45,00%	R\$ 120.453,50
junho	33,10%	45,00%	R\$ 120.453,50
Total			R\$ 361.360,50

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e Anexos – UPA CURADO – 2º Trimestre/2020

A Unidade apresentou justificativa para o não atingimento da meta, através dos Ofícios nº 079, 086 e 096/2020, que **foram acatados** pela DGMMAS conforme Ofícios nº 334, 393 e 513/2020, onde o desconto será apontado, porém não efetuado, tendo em vista a suspensão das obrigações relacionadas ao cumprimento de metas da Unidade, haja vista a determinação do Governo do Estado de Pernambuco, conforme previsto no § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/2020, a seguir:

“Art. 3º O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que repute mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de custo indenizatórios.

(...)

§ 5º - Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período”.

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 078/2020-RT afirma em sua conclusão que *“Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da UPA CURADO nos meses do referido trimestre de **abril a junho de 2020**, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017”*.

6. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde – **Hospital do Tricentenário**, observou-se que foi publicado o Decreto nº 46.507/2018 em 18/09/2018, retroagindo seus efeitos a 04/11/2017 e vencendo em 03/11/2019. Assim, durante o trimestre em análise, a Unidade **não atendeu**³ ao item 3.1.41 da Cláusula Terceira do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2010, a saber:

“3.1.41 – Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção.”

Vale salientar que o Relatório Trimestral em seu item 08 responde que *“O Processo de requalificação da OSS do HTRI está em tramitação nesta Secretaria Estadual de Saúde através do processo no SEI nº 2300000.266004917/2020-92”*.

7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 005/2010 – UPA CURADO**:

¹ Quanto à escala médica, a Comissão constatou no anexo BID falta na escala nos seguintes dias do mês de maio: 01, 04 a 08, 10 a 12, 15 a 16. Diante dessa ausência, a Comissão solicita esclarecimentos.

² Para o apontamento de desconto, a DGMAS não informou o desconto referente à Escala Médica, uma vez que foi considerada meta cumprida no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão divergindo do anexo “BID” enviado. Essa Comissão solicita esclarecimentos.

³ A Comissão Mista recomenda que seja observada a renovação da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, conforme estabelece a Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017 em tempo hábil, para que não haja repasse de recursos públicos sem a devida qualificação.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral da DGMMAS e seus anexos, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 005/2010 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada **cumpriu as obrigações contratuais** no 2º trimestre/2020, exceto Atendimentos de Urgência Médica e Atendimentos de Urgência Odontológica (não valorado), conforme relatado acima. Apesar disso, a UPA Curado vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 12 de novembro de 2020.

Daniel Marques Ramos Carneiro

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Relator

Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto

Matrícula 406.111-0/SAD

Revisor

Patrícia Maria Santos Andrade

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora

Renata Emmanuelle de Almeida Mafra

Matrícula 401.743-7/SES

Revisora

Sandra Maciel Navarro

Matrícula 388.908-4/SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Maria Santos Andrade**, em 12/11/2020, às 13:07, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 12/11/2020, às 13:23, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maciel Navarro**, em 12/11/2020, às 16:22, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Emmanuelle de Almeida Mafra**, em 12/11/2020, às 17:57, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9796069** e o código CRC **50FE0434**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: